

EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 69/2026
CONVÊNIO Nº 962384/2024

A Vila São José Bento Cottolengo, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.420.371/0001-22, situada na Avenida Coronel Gabriel Alves de Carvalho, 163, Bairro Santuário, Trindade - Goiás torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 962384/2024, celebrado com o Ministério da Saúde, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007 e Portaria Nº 558, de 10 de outubro de 2019 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 e Termo de Convênio.

1. OBJETIVO

1.1 Aquisição de mobiliários e equipamentos para o Hospital Especializado/ Hospital Geral da Vila São Cottolengo, referência na Atenção à Saúde Auditiva, Física e Reabilitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 962384/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Vila São José Bento Cottolengo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, é indispensável que a validade das propostas ofertadas acompanhe a data do repasse do convênio.

3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia **11 de março de 2026** para os endereços eletrônicos: licitacao@cottolengo.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação sob duas formas:

4.2.1. Apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e estadual/ municipal. Deverá conter também cadastro nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

4.2.2 Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

I – Documentos de Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade do dirigente da Empresa.

II – Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- f) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

4.3 O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial.

4.4 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débito vencidas, deverá atualizá-las.

4.5 No ato da emissão do documento nota fiscal, a empresa vencedora da cotação deve apresentar documentos que comprovem regularidade fiscal válidas.

4.6. Aceitar manter a validade dos valores das propostas ofertadas por 180 (cento e oitenta) dias.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS;

Item	Nome do Item	Quantidade
01	Ar Condicionado	07
Especificação Técnica: Tipo Capacidade Ciclo: SPLIT 9000 a 12000 BTUs Quente e Frio. Garantia de 12 meses.		
Unidade Assistida (Local de Instalação) - Vila São José Bento Cottolengo – Hospital Geral/ Hospital Especializado – Atendimento Ambulatorial/Consultórios.		

Item	Nome do Item	Quantidade
02	Suporte de Soro	02
Especificação Técnica: Tipo Material de confecção: Pedestal Aço inoxidável. Garantia de 12 meses.		
Unidade Assistida (Local de Instalação) - Vila São José Bento Cottolengo – Hospital Geral/ Hospital Especializado – Enfermaria de adulto.		

Item	Nome do Item	Quantidade
03	Facoemulsificador	01
Especificação Técnica: Sistema com bomba de aspiração a vácuo tipo venturi e peristáltico. Com controle digital das funções na tela. Painel de cristal líquido sensível ao toque. Deve possuir sintetizador de voz, controle remoto e pedal, permitindo ao cirurgião realizar facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de US contínuo, Burst (MultiBurst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior (pelo menos até 1600 cortes) e cauterização bipolar. Desejável realizar cirurgia por microincisão coaxial de até 1,8 mm. Deve possuir sistema de controle fluídico permitindo alcançar níveis de vácuo de até 600 mmHg mantendo a estabilidade da câmera. Programação de procedimento em modo sequencial: possibilidade de programar a sequência de modos e memórias utilizadas na cirurgia. Deve possuir controle digital dos níveis de ultrassom. Deve possuir controle global de aspiração. Deve possuir memória parano mínimo 5 médicos com possibilidade de armazenamento de memórias em pen drive. Deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso do ultrassom, vácuo, etc. Deve possuir sistema de calibração das canetas de forma automática. Deve possuir bandeja de apoio com braço articulado. O equipamento deve acompanhar os seguintes acessórios: capa protetora, controle remoto sem fio, 02 canetas de facoemulsificação, 02 canetas de I/A, 01 ponteira de I/Areta e 01 ponteira de I/A curva. ESPECIFICAR: SIM. Garantia de 12 meses.		
Unidade Assistida (Local de Instalação) - Vila São José Bento Cottolengo – Hospital Geral/ Hospital Especializado – Apoio ao Diagnóstico e Terapia/Centro Cirúrgico.		

Item	Nome do Item	Quantidade
04	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	58
Especificação Técnica: Cama hospitalar confeccionada em aço inoxidável AISI 304, devendo possuir estrutura resistente, durável e de fácil higienização, com base em tubos de aço inox 304 e longarinas perfiladas em “U”, medindo aproximadamente 50 x 25 mm, e estrado articulado fabricado em chapa de aço inox 304. Deve possuir cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em tubo de aço inox 304, com dimensão mínima de 1 ¼” x 1,20 mm. Deve possuir sistema de acionamento mecânico, operado por 02 (duas) manivelas escamoteáveis em aço inoxidável, permitindo a realização dos movimentos Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso e vascular. Deve possuir grades laterais inteiriças e basculantes, confeccionadas em tubo de aço inox 304, com dimensões aproximadas de 1,98 m de comprimento por 0,50 m de altura, respeitando vão livre máximo de 12 cm entre as barras verticais, em conformidade com normas de segurança aplicáveis. Deve possuir rodízios com diâmetro mínimo de 3” (75 mm), equipados com freios de dupla ação na diagonal, bem como para-choques em borracha		

nos quatro cantos, destinados à proteção contra impactos. Deve possuir capacidade máxima de carga de, no mínimo, 220 kg, dimensões do leito de aproximadamente 1,98 m de comprimento por 0,90 m de largura e altura fixa do leito de aproximadamente 0,55 m. Deve apresentar acabamento em aço inox polido ou escovado, isento de rebarbas e arestas cortantes. Deve acompanhar colchão confeccionado em espuma D33, com espessura mínima de 13 cm, revestido em napa (bagum), na cor azul, impermeável e de fácil higienização. ESPECIFICAR: SIM. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

Unidade Assistida (Local de Instalação) - Vila São José Bento Cottolengo – Hospital Geral/ Hospital Especializado – Enfermaria de adulto.

5.1 Os equipamentos objetos desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamentos usados ou reconicionados.

6. DA GARANTIA

6.1 O período de garantia total para os equipamentos incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, deve obedecer ao termo de referência publicado a contar da Aceite Técnico do equipamento.

6.2 Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou os equipamentos em si, se for o caso, sem ônus à instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção preferencialmente no Estado de Goiás, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

7.3 Informar na proposta, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestadas durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 Informar ainda custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

8.1 O contratado deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9. DO TREINAMENTO

9.1 Quando se fizer necessário o fornecedor deverá ofertar o treinamento de operadores na quantidade que a Instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para Instituição.

10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação dos equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para seu recebimento e funcionamento.

10.2 A instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitidas pelos fornecedores.

10.3 Os fornecedores ou seus representantes autorizados deveram efetuar os testes de instalação dos equipamentos, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico da Equipe Técnica e/ou demais profissionais indicados por ele.

10.4 Os acessórios devem acompanhar os equipamentos, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Instituição o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;

11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar melhor técnica aliada ao menor preço, cumprir precisamente com o Termo de Referência publicado neste edital, garantia de no mínimo 12 (doze) meses, apresentar localidade de assistência técnica preferencialmente no Estado de Goiás, apresentar custos de manutenção compatíveis com o mercado e aceitar manter o valor da proposta por 180 (cento e oitenta) dias.

11.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço e

técnica;

11.4 O prazo para recorrer do resultado é de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da avaliação das propostas.

11.5 O resultado da avaliação das propostas recebidas será divulgado no site da Instituição: www.cottolengo.org.br.

11.6 Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA EQUIPAMENTO/SERVIÇO

A Contratada fará a entrega dos equipamentos em prazo estipulado no instrumento contratual no endereço da contratante.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á após a aprovação da homologação do processo, associadamente com a liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde.

14. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do convênio nº. 962384/2024.

15. DO DOCUMENTO FISCAL

15.1 A contratada deverá fazer constar o número do convênio 962384/2024 nas notas fiscais emitidas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento da empresa homologada como vencedora para a CPP 69/2026 acontecerá conforme institui o Art. 50. – Inciso III - alínea a) da Portaria Interministerial nº 558 de 10 de outubro de 2019 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 e Termo de Convênio.

“a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

e Art. 50 “Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput: II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pela concedente...”

16.2 Mediante liberação do pagamento pelo Ministério da Saúde o pagamento será efetuado via SICONV/OBTV por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, preferencialmente do Banco do Brasil, mediante a apresentação da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico.

16.3 O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação dos equipamentos em plenas condições de uso.

16.4 A Instituição é certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social da área da Saúde – CEBAS – Saúde, publicado no DOU nº. 209 de 31/10/2011, folhas 87 e 88 (Declaração de Tempestividade comprovando que o pedido de renovação foi protocolado em tempo hábil e aguarda análise). Portanto, é imune à tributação, nos termos da alínea “c” do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

17.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

17.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição.

MICHAEL DOURADO
GOULART:00692791
108

Assinado de forma digital por
MICHAEL DOURADO
GOULART:00692791108
Dados: 2026.02.19 10:56:45
-03'00"

Ir. Michael Dourado
Goulart Diretor
Presidente

Vila São José Bento Cottolengo

Trindade, 19 de fevereiro de 2026.